



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI N°1.029, DE 6 DE MAIO DE 2009

Altera dispositivo da Lei n°1.020, de 21 de julho de 2008, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Albertina/MG para a Legislatura de 2009/2012, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° O §4° do art. 1° da Lei n°1.020, de 21 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1°

§4° É vedado o pagamento de décimo terceiro salário aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Albertina, na Legislatura 2009/2012.”

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 06 de maio de 2009.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal